



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 2012 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a utilização das fontes de recurso de excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentária do exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mais créditos adicionais suplementares, autorizados nessa lei específica, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, utilizando recursos:

I - **excesso de arrecadação** em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 nas seguintes fontes de recurso:

Fonte 1.501.000 – valor de R\$ 1.319.543,12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 06 de julho de 2026

Belchior dos Reis Faria
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.